

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Delfina Conde Lembe Zau		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Delfina Conde Lembe Zau, no Complexo Escolar Nossa Senhora da Anunciação, localizado na Cidade do Kilamba, Luanda, Angola, no período de 2021-2022 e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>NUP</b> 30021.001461/2025-89	<b>PARECER Nº</b> 378/2025	<b>APROVADO EM:</b> 3/9/2025

**I – RELATÓRIO**

Delfina Conde Lembe Zau, mediante o processo NUP 30021.001461/2025-89, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos no Complexo Escolar Nossa Senhora da Enunciação, localizado na Cidade do Kilamba, Luanda, Angola no período de 2021-2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) passaporte atualizado;
- 4) comprovante de domicílio no Ceará.

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA**

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Delfina Conde Lembe Zau, no Complexo Escolar Nossa Senhora da Anunciação, localizado na Cidade do Kilamba, Luanda, Angola no período de 2021-2022 e, conseqüentemente, considere o curso de ensino fundamental como concluído.

FOR: SF  
REV: KB

*[Handwritten signatures]*  
1/2

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

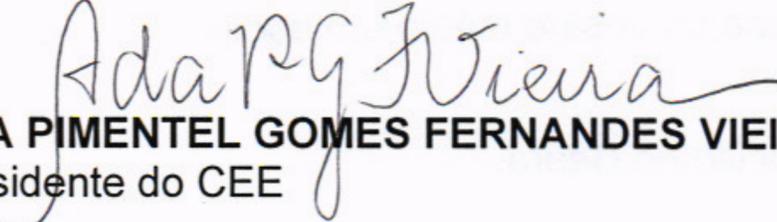
Cont./Parecer nº 378/2025

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 3 de setembro de 2025.

  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora

  
**LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Presidente da CEB

  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: KB